



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 001/2020 Teresina, 06 de janeiro de 2020.

Nomeação de Fiscal do Contrato nº 011/2020, em atendimento ao art. 67, disposto na Lei Federal nº 8.666/93; art. 37, dos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Fiscal do Contrato nº 011/2020, firmado entre a Secretaria do Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, o servidor, **Ferdinand da Costa Castelo Branco, Matrícula nº 005791-6**, e como substituto do fiscal o servidor **Francisco de Oliveira Araújo, Matrícula nº 092316-8**, ambos representantes da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN/PI, para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender as necessidades desta SEPLAN.

Parágrafo Único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º - Cientificar que responderão solidariedade, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação de serviço em desacordo com especificado no contrato.

Art. 3º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO
OF. 001



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 250/2019 Teresina (PI), 25 de dezembro de 2019.
REGIME ESPECIAL Nº 103/2019.

Concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MAGAZINE LUIZA S/A**, inscrito no **CAGEP sob nº 19.624.526-5**, para cumprimento de obrigação principal.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06/01/89;

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob nº 0107.000.00002/2019-8, de 27 de fevereiro de 2019, e a natureza das operações realizadas pelo contribuinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MAGAZINE LUÍZA S/A**, neste ato denominado EMPRESA, localizado na Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 4888, Galpão 3, bairro Livramento, em Teresina-PI, inscrito no **CAGEP sob nº 19.624.526-5**, e no **CNPJ/MF sob nº 47.960.950/1128-68**, para cumprimento de obrigação principal.

Art. 2º - Por este ato, fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2020, a suspensão da exigência de antecipação parcial do ICMS, prevista no art. 766 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, quando da entrada de mercadorias destinadas à comercialização no estabelecimento da **EMPRESA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 1º janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 26 de dezembro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda



Portaria Intersecretarial nº 09/2019 Teresina, 12 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do incentivo fiscal concedido ao estabelecimento da empresa **WENZEL S APICULTURA COMERCIO INDUSTRIA IMPE EXP LTDA** inscrito no CAGEP sob nº **19.001.522-5**, nos termos do art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO E O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto 13.275, de 26 de setembro de 2008 e no Decreto nº 15.925, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 24/2017, 31 de outubro de 2019, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC; e,

CONSIDERANDO o processo protocolado sob nº **1604.000.00049/2019-4**,

RESOLVEM:

Art. 1º Os efeitos fiscais do Decreto **11.598, de 29 de dezembro de 2004** que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **WENZEL S APICULTURA COMERCIO INDUSTRIA IMPE EXP LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.056.562/0001-04** e no CAGEP sob o nº **19.001.552-5** localizado na **RUA CICERO EDUARDO, 183, BAIRRO JUNCO-PICOS-PI**, na forma da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, por este ato, ficam prorrogados conforme explicitado a seguir:

Nos termos do art. 1º combinado ao art. 2º, incisos I e V do Decreto Estadual 15.925, de 29 de dezembro de 2014, a requerente tem seus incentivos fiscais prorrogados nos seguintes percentuais e nas seguintes condições:

PRODUTOS INCENTIVADOS	NCM-SH	CNAE
MEL NATURAL EM TAMBOR DE 275 KG	0409.00.00	01.59-8-01
MEL NATURAL EM BALDE DE 25 KG	0409.00.00	01.59-8-01
MEL NATURAL EM BISNAGA DE 470 KG	0409.00.00	01.59-8-01
MEL NATURAL EM BISNAGA DE 1.100 KG	0409.00.00	01.59-8-01
MEL NATURAL EM SACHÊ DE 100 KG	0409.00.00	01.59-8-01
FUNDAMENTO LEGAL	PERCENTUAL	DATA LIMITE
Art. 1º, II, "1", Decreto 13.275/2008	100%	01/01/2016
Art. 2º, I, "a", Decreto 15.925/2014	100%	01/01/2021
Art. 2º, I, "b", Decreto 15.925/2014	90%	01/01/2025
Art. 2º, I, "c", Decreto 15.925/2014	80%	01/01/2029
Art. 2º, I, "d", Decreto 15.925/2014	70%	31/12/2030

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETES SEFAZ/SEDET, em Teresina (PI), 12 de Novembro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTES **IGOR LEONAMPINHEIRO NERI**
Secretário da Fazenda Sec. do Desenvolvimento, Econômico
e Tecnológico

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI,

CEP 64018-200 Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 29/2019

Concede credenciamento no Regime Especial de diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS ao estabelecimento da empresa **ENEL GREEN POWER SÃO GONÇALO 17 S.A.**, inscrito no **CAGEP sob nº 19.654.702-4**, nas operações que indica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15 a 17 no art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 40/2019, emitido em face do processo sob nº 00009.009945/2019-25,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **ENEL GREEN POWER SÃO GONÇALO 17 S.A.**, situado na Rod BR 135 - Km 549, Serra da Santa Marta - Lado Esquerdo, S/N, Zona Rural, município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.654.702-4, e no CNPJ sob nº 31.762.229/0002-78, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, cujo objeto consiste no diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição interestadual e de importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica, para incorporação ao ativo imobilizado de estabelecimentos beneficiário, conforme previsto no inciso XV do art. 14 do Decreto nº 13.500/2008.

§ 1º As máquinas, equipamentos e materiais, previstos no *caput* deste artigo são os constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

§ 2º O diferimento abrange os equipamentos e máquinas complexos, adquiridos prontos ou para montagem *in loco*, em cuja composição haja utilização igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de itens constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, atestada em laudo técnico apresentado pelo contribuinte.

Art. 2º Fica, também, autorizado o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquotas incidente nas operações de aquisição interestadual e à importação do exterior de outras máquinas, equipamentos e materiais desde que empregados na captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica do beneficiário.



Art. 3º Implica perda do diferimento concedido na forma dos arts. 1º e 2º, hipótese em que o valor do ICMS diferido será imediatamente exigido com atualização monetária, acrescido de multa e de juros contados desde o momento da entrada das mercadorias no estabelecimento, a destinação das mercadorias para outro contribuinte deste Estado, ou para outra Unidade da federação, a qualquer título.

Art. 4º O diferimento concedido:

I – não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II – não se aplica a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

III – não autoriza restituição ou compensação de importação já paga;

IV – deverá ser pago no momento da desincorporação dos bens do ativo imobilizado ou até 31 de dezembro de 2034, o que ocorrer primeiro;

V - encerrar-se-á no período de apuração relativo à entrada dos bens e mercadorias no estabelecimento, e o imposto devido deverá ser lançado e recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, na hipótese do art. 2º.

VI – aplica-se às operações de aquisição das mercadorias ao abrigo deste regime especial que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º O credenciamento ora concedido poderá ser:

I - suspenso, independentemente de prévia comunicação, na forma prevista em regulamento, quando o contribuinte estiver em Situação Fiscal Irregular, art. 247 e 248 do Decreto nº 13.500/2008;

II – cancelado, nos casos previsto no § 11 do art. 13 do Decreto nº 13.500/2008.

III Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Cumpra-se

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Superintendente em Exercício**, em 26/12/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0115392 e o código CRC DA313D2F.

Referência: Processo nº 00009.009945/2019-25

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI,
CEP 64018-200 Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 30/2019

Concede credenciamento no Regime Especial de diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS ao estabelecimento da empresa **ENEL GREEN POWER SÃO GONÇALO 15 S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.654.700-8, nas operações que indica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15 a 17 no art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 41/2019, emitido em face do processo sob nº 00009.009944/2019-81,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **ENEL GREEN POWERSÃO GONÇALO 17 S.A.**, situado na Rod BR 135 - Km 549, Serra da Santa Marta - Lado Esquerdo, S/N, Zona Rural, município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.654.700-8, e no CNPJ sob nº 31.752.283/0002-32, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, cujo objeto consiste no diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição interestadual e de importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica, para incorporação ao ativo imobilizado de estabelecimentos benefícioário, conforme previsto no inciso XV do art. 14 do Decreto nº 13.500/2008.

§ 1º As máquinas, equipamentos e materiais, previstos no *caput* deste artigo são os constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

§ 2º O diferimento abrange os equipamentos e máquinas complexos, adquiridos prontos ou para montagem nal em campo, em cuja composição haja utilização igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de itens constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, atestada em laudo técnico apresentado pelo contribuinte.

Art. 2º Fica, também, autorizado o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquotas incidente nas operações de aquisição interestadual e à

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 7 de janeiro de 2020 • Nº 004

importação do exterior de outras máquinas, equipamentos e materiais desde que empregados na captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica do beneficiário.

Art. 3º Implica perda do diferimento concedido na forma dos arts. 1º e 2º, hipótese em que o valor do ICMS diferido será imediatamente exigido com atualização monetária, acrescido de multa e de juros contados desde o momento da entrada das mercadorias no estabelecimento, a destinação das mercadorias para outro contribuinte deste Estado, ou para outra Unidade da federação, a qualquer título.

Art. 4º O diferimento concedido:

I – não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II – não se aplica a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

III – não autoriza restituição ou compensação de importação já paga;

IV – deverá ser pago no momento da desincorporação dos bens do ativo imobilizado ou até 31 de dezembro de 2034, o que ocorrer primeiro;

V – encerrar-se-á no período de apuração relativo à entrada dos bens e mercadorias no estabelecimento, e o imposto devido deverá ser lançado e recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, na hipótese do art. 2º.

VI – aplica-se às operações de aquisição das mercadorias ao abrigo deste regime especial que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º O credenciamento ora concedido poderá ser:

I - suspenso, independentemente de prévia comunicação, na forma prevista em regulamento, quando o contribuinte estiver em Situação Fiscal Irregular, art. 247 e 248 do Decreto nº 13.500/2008;

II – cancelado, nos casos previsto no § 11 do art. 13 do Decreto nº 13.500/2008.

III Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Cumpra-se

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Superintendente em Exercício**, em 26/12/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0115454** e o código CRC **46F45614**.

Referência: Processo nº 00009.009944/2019-81

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 35/2019

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA., CAGEP nº 19.471.136-6** para opera na forma prevista nos arts. 813-A a 813-K do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 813-A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA.** inscrito no CAGEP sob nº 19.471.136, e no CNPJ/MF sob nº 07.342.785/0012-82, localizado na Av. Barão de Gurgueia, 1.668, Vermelha., para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Superintendente em Exercício**, em 27/12/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117376** e o código CRC **31FC392A**.

Referência: Processo nº 00009.006097/2019-01

SEI nº 0117376

OF. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH



RESOLUÇÃO DIREX N.º 007/2019.

Define procedimentos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral para Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH.

A Diretoria Executiva da **Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 16, IX, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO o art. 15, V, da Lei 8.666/93, que estabelece que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 26, III, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o art. 43, IV, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o art. 44, §3º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no que tange à realização de ampla pesquisa de preços de mercado nas contratações públicas.

Art. 1º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II – Banco de Preços;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Pelo menos 02 (dois) dos parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I, II e III e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Na impossibilidade da utilização de pelo menos 02 (dois) dos parâmetros previstos no art. 1º, deverá haver justificativa formal nos autos do processo administrativo.

§3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela Diretoria Administrativa.

§5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a dois dias úteis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 27 de dezembro de 2019.

Welton Luiz Bandeira de Souza
Presidente da FEPISERH

Rafael Neiva Nunes do Rego
Diretor Jurídico

Natália de Sena Monteiro Lima Pinheiro
Diretora Financeira

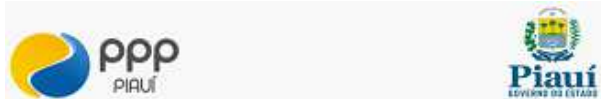
Elzuila Alves Calisto
Diretora Administrativa

Luciana Maria Nunes Nogueira Campos Maia
Diretora de Tecnologia e Informação

Maria de Fátima C. Garcêz Oliveira
Diretora Técnica da Capital

Nara Nunes Barbosa
Diretora Técnica do Interior
OF. 006

LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – SUPARC

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ – SDE e por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada ÓRGÃO LICITANTE e, neste ato, representada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria GAB.SEADPREV nº 038/2019, **ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – SUPARC**, que tem como objeto a Concessão de Uso Onerosa para reforma, ampliação, modernização, operação e manutenção do Pavilhão de Feiras e Eventos Governador Guilherme Mello, denominado como Piauí Shopping Center Modas.

A sessão que estava prevista para acontecer no dia 22 de janeiro de 2020, conforme o Aviso publicado no DOE nº 226, página 21, ocorrerá no **dia 10 de fevereiro de 2020, às 09 horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 Teresina/PI.

Teresina, 03 de janeiro de 2020.

LAIRE SAMELINE SERAFIM CHAVES

Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPARC

OF. 004

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – SUPARC

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada ÓRGÃO LICITANTE e, neste ato, representada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria GAB.SEADPREV nº 95/2019, comunica o **ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**, que tem como objeto a concessão de uso onerosa, com destinação específica, para modernização, exploração, operação e manutenção do Centro de Convenções do estado do Piauí, situado no município de Teresina.

A sessão que estava prevista para acontecer no dia 10 de janeiro de 2020, conforme o Aviso publicado no DOE nº 222, página 21, ocorrerá no **dia 07 de fevereiro de 2020, às 09 horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí**, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI.

Teresina, 03 de janeiro de 2020.

LAIRE SAMELINE SERAFIM CHAVES

Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPARC

OF. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí vem retificar publicação referente ao valor global do contrato nº 07/2019, publicado no D.O.E. nº 240 de 18/12/2019, página nº 47, cuja informação correta é a que segue: “Valor global: R\$: 9.637,40 (nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). “ Publique-se.

Teresina, 06 de janeiro de 2020.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA

OF. 002



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI comunica que abriu licitação pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Peças, Pneus, Câmaras de Ar, Baterias e contratação de serviços mecânicos e elétricos destinados a veículos leves e pesados, próprios e contratados no exercício de 2020, com a abertura fixada para o dia 20 de janeiro de 2020 às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço da licitante e no site tce.pi.gov.br.

Dirceu Arcoverde - PI, 06 de janeiro de 2020.
ADERALDO PEREIRA DIAS JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Proc. Adm. Nº 002/2020. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 23/01/2020, às 08:00h. Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar do Município. Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal, FUNDEB, EJA, Brasil Carinhoso, QSE, Educação Infantil, PNAE. Valor Previsto: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Proc. Adm. Nº 002/2020. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 23/01/2020, às 09:00h. Objeto: Fornecimento de material de construção para atender necessidade do Município. Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal, QSE, FNDE, Brasil Carinhoso, Secretaria de Educação, FMS, FMAS. Valor Previsto: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Proc. Adm. Nº 003/2020. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 23/01/2020, às 10:00h. Objeto: Fornecimento de combustível para veículos e máquinas do Município. Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal, FMS, FUS, FUNDEB, EJA, Brasil Carinhoso, QSE, Educação Infantil, FMAS, PNATE. Valor Previsto: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Proc. Adm. Nº 004/2020. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 23/01/2019, às 11:00h. Objeto: Fornecimento de Utensílios, brinquedos, material de decoração para o Município. Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal, FMS, FUS, FUNDEB, EJA, Brasil Carinhoso, QSE, Educação Infantil, FMA. Valor Previsto: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

Proc. Adm. Nº 006/2020. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 23/01/2020, às 12:00h. Objeto: Fornecimento de Peças automotiva para conserto, reparo e manutenção de veículos e máquinas do Município. Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal, FUS, FMS, FUNDEB, EJA, Brasil Carinhoso, QSE, Educação Infantil, FMAS, PNATE. Valor Previsto: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Edital e informações à Rua Arcaño José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI. Fone: (89) 99448-2561/99468-3669 ou 99443-4629.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 06 de Janeiro de 2020.

CARLITO GREGÓRIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

P.P. 2552

OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ CNPJ

06.612.591/0001-10, torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização e Outorga Uso de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade: Cabaceira 07°30'21,7"S e 41°09'45,47"W, município de Massapê do Piauí-PI, Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Canindé, para reservar 5.475 m³/ano para consumo humano/animal.

P.P. 2552

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí (PI), CNPJ nº 01.612.622/0001-33, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Outorga Preventiva para Captação de Água Superficial através da Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Betânia do Piauí-PI com Sistema de Captação, Estação de Tratamento de Água, Adução de Água Bruta, Adução de Água Tratada, Captação e Recalque, Reservação e Distribuição, para o **Consumo Humano**, na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, na localidade: **Serra do Inácio**, zona rural do município de Betânia do Piauí-PI, Localização geográfica: Lat: 08° 4' 23.69" (S); Long: 40° 38' 9.66" (W) – Volume Requerido de 56.151,60 m³/ano Sub-bacia do Riacho dos Algodões, captando água da Barragem Pé da Serra.

P.P. 2551



AVISO DE RECEBIMENTO

A empresa SPE PIAUI CONECTADO S.A de CNPJ nº 30.412.491/0001-49, com sede no endereço: Avenida Alencar Matos 4855, Bairro Brasil, Teresina – PI; CEP: 64.035-482, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA para a implantação o serviço de construção, operação e manutenção de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem, incluindo serviços associados para o Governo do Estado do Piauí, através do contrato de Parceria Público Privado nº 01/2018 – Piauí Conectado.
Publique-se.

Teresina, Dezembro de 2019.

EMERSON THIAGO DASILVA

Diretor Presidente

P.P. 2550

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail • doe.pi@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.